Compressore & hot mail. com.



Departamento de Licitações e Contratos

Contrato nº 129/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Cerrifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 catup da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO

Termo de contrato administrativo de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para instalação de poços artesianos que entre si firmam a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO e a empresa REBRACE COMÉRCIO E RE-PRESENTAÇÕES LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, neste representado pelo seu Superintendente Fernando Vaz de Ulhôa, brasileiro, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REBRACE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.810.579/0001-46, com sede na Av. Independência, Nº 1382 Qd. 802 Lt. 04, 05 e 06, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-010, na cidade de Goiânia - GO, tendo como representante legal o Sr. Mauricio Porto Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF nº 229.134.671-72 e RG nº 819354 SSP/GO que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA, nos termos da art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em obediência ao processo nº 2017023870 na modalidade Dispensa de Licitação 142/2017 por situação EMERGENCIAL e pelos preceitos de direito público, aplicandose subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CONFORMIDADE DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com Termo de Referência e Proposta Comercial respectivamente e que integram este instrumento, tratando-se da aquisição conforme quadro abaixo:

Produto	Quant.	Valor	Valor
P.		Unitário	Total
Tubo PVC defofo DN 150, junta elástica inte-	155	R\$ 333,50	R\$ 51.692,50





	Valor t	otal do contrato	R\$ 54.012,60
20 x 90			
Parafuso para flanges DN 150 a 350 SX GV	16	R\$ 8,50	R\$ 136,00
Curva fofo BB 45 x 150	02	R\$ 202,00	R\$ 404,00
Curva fofo BB 22° 30 x 150	02	R\$ 235,00	R\$ 470,00
Curva fofo FL 90 x 150	01	R\$ 325,70	R\$ 325,70
Curva fofo BB 90 x 150	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
Anel de borracha defofo 150	04	R\$ 9,00	R\$ 36,00
Anel de borracha AJE 2GS 100	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
Anel de borracha ABF 150	02	R\$ 5,60	R\$ 11,20
Anel de borracha 2GS 150	16	R\$ 13,20	R\$ 211,20
grada			

2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O Contrato terá sua vigência para 180 (cento e oitenta) dias, em função de seu caráter emergencial, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra à entrega total dos produtos.

3 - DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma <u>parcelada</u>, de acordo com as necessidades da Superintendência requisitante conforme solicitação/requisição emitida pelo servidor identificado, sendo sua entrega será imediata.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as normas da Prefeitura;
- 4.1.2 Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto porventura requisitado,
 mediante o envio da requisição;
- 4.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;





- 4.1.4 Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;
- 4.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.2.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.2.2 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto até o local apropriado indicado pela contratante, sendo seu dever zelar pelas normas de segurança cabíveis;
 - 4.2.3 Atender as demais condições descritas no termo de referência.
- 4.2.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
- 4.2.5 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até os locais apropriados;

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1 A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 12 horas, após a solicitação da Secretaria interessada, nos locais indicados pela SAE;
- 5.2 A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado para esta função, sob o aspecto quantitativo e qualitativo que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicá-las à autoridade competente, para as providências cabíveis;
- 5.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização;





6 - DOS PREÇOS:

6.1 - O valor deste contrato é do total de R\$ 54.012,60 (cinquenta e quatro mil, doze reais e sessenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA

7 - DOS REAJUSTES:

7.1 - Os preços serão fixos e <u>irreajustáveis</u> pelo prazo de duração do contrato, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATADA;
- 8.1.2 O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo emergencial será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10° (décimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 8.1.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou outra situação que impeça a liquidação da mesma ficará retida até que a licitante toma as devidas providências para regularização da mesma sem prejuízo ao município.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- Não obstante o fato de a contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Secretaria requisitante, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1- O contrato poderá ser cancelado:
- 10.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta do edital;
- 10.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;





- 10.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Secretaria requisitante;
 - 10.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93;
- 10.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - 10.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- 10.2- O cancelamento do contrato poderá ser feito unilateralmente pela Secretaria requisitante, e acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste contrato:
 - 10.2.1- Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 10.3 É reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11 - DAS PENALIDADES:

- 11.1 Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
 - 11.1.1 Advertência, que será realizada por escrito;
 - 11.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o objeto que necessite de substituição por apresentar defeitos ou vencidos;0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- I O recolhimento das multas previstas na alínea "a, b e c" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.
- II Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- III A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- IV A critério da Secretaria requisitante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- V As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1- Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis 8666/1993, suas alterações posteriores.

13 - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/1993 c/c art. 3º inciso XXII da I.N. 010/2015 do TCM/GO, o presente contrato será publicado na forma de extrato em sítio oficial do município, jornal local Diário Oficial da União, Diário Oficial de Goiás e Jornal de Grande Circulação.



14 - DO GESTOR DO CONTRATO:

14.1- ficando designado como gestor de contratos o servidor Sr. Sebastião Anjos de Oliveira, brasileiro, portador do RG. Nº 472.007 SSP/DF, inscrito no CPF de nº 084.473.811-53, conforme Portaria 01/2017.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 15.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.
- 15. 3- As despesa com a entrega dos produtos são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

16 - DO FORO:

16.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento, que está sendo assinado em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e achado conforme.

Catalão - GO, 12 de setembro de 2017.

FERNANDO VAZ DE ULHOA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

MÁÚRICIO PORTO RODRIGUES REBRACE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 028 5 10221 20

2. Sdallo Antonio Games Youper.